

3. METAS E ESTRATÉGIAS

3.1 META 1

Universalizar, até 2016, o atendimento da Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos e ampliar a oferta de Educação infantil em creches de forma a atender 60% (sessenta por cento) das crianças até 3(três) anos.

3.1.1 Garantir vaga e permanência das crianças de 04(quatro) a 05(cinco) na Educação Infantil, observando a frequência escolar mínima de 60% (sessenta por cento) e acionando o Sistema APOIA sempre que necessário.

3.1.2 Construir e ou ampliar com colaboração da União ou recursos próprios segundo padrão nacional de qualidade centros de educação infantil de acordo a necessidade Municipal.

3.1.3 Construir e ampliar novas salas com a colaboração da União para atender demandas de crianças até 03 (três) anos, oferecendo gradativamente em período integral.

3.1.4 Adequar a partir de 2016, transporte coletivo para atender crianças até 03(três) anos.

3.1.5 Dispor de um Monitor de Transporte Escolar para responsabilizar-se pelo cuidado das crianças no transporte escolar a partir de 2017.

3.1.6 Criar indicadores para avaliação da Educação Infantil da rede, a cada dois anos, observando os aspectos: qualidade, gestão, recursos, acessibilidade, infraestrutura física e de pessoal.

3.1.7 Equipar as escolas de Educação Infantil com brinquedos e instrumentos pedagógicos adequados aos níveis de desenvolvimento de cada faixa etária contemplando todos os aspectos que levem ao desenvolvimento integral da criança. Até o final da vigência deste PME através da SME, Estado e União.

3.1.8 Garantir o atendimento necessário com especialistas de saúde para as crianças com necessidades especiais, em parceria com a Secretaria de Saúde e Assistência Social.

3.1.9 Estabelecer parcerias com as diversas Secretarias Municipais e Organizações não governamentais com vistas a promover maior atendimento as necessidades educacionais e aos direitos das crianças.

3.2 META 2

Universalizar o Ensino Fundamental de 09(nove) anos para toda população de 06(seis) a 14(quatorze) anos e garantir que 95%(noventa por cento) conclua essa etapa na idade recomendada.

3.2.1 Oferecer atendimento individualizado para superar as dificuldades de aprendizagem, com maior permanência na escola e acompanhamento de profissional habilitado.

3.2.2 Disponibilizar em parceria com o Estado e União formação continuada aos professores, voltada as dificuldades e necessidades percebidas durante o processo ensino aprendizagem.

3.2.3 Reorganizar a base curricular, considerando a Base Nacional Comum, contemplando na parte diversificada a realidade local/regional o respeito a cultura do educando.

3.2.4 Implantar no município a sala de recursos multifuncional para atender os alunos com dificuldades/necessidades diferenciadas de ensino, com profissionais especializados.

3.2.5 Estabelecer parcerias com as demais Secretarias, Fórum e Conselho Tutelar para realizar visitas, orientação e apoio às famílias visando a garantia do atendimento aos direitos das crianças/adolescentes.

3.2.6 Equipar as escolas de Ensino Fundamental com aparelhos tecnológicos, multimídia, materiais pedagógicos, didáticos e de pesquisa.

3.2.7 Oferecer maior tempo de permanência na escola e no contra turno implantando aulas de línguas, artesanato, teatro, dança, música e informática.

3.2.8 Ofertar anos finais do Ensino Fundamental no Centro Municipal de Educação, de forma gradativa, a partir de 2016 até 2019.

3.2.9 Ampliar o espaço físico (salas de aulas) no Centro Municipal de Educação até 2017, em parceria com a União.

3.3 META 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

3.3.1 Formar parceria com instituições que ofereçam ensino profissionalizante, com a regulamentações da parceria firmada em documento próprio.

3.3.2 Fazer a adequação/ampliação do espaço físico da escola para melhor atender as necessidades e diversificar as atividades oferecidas.

3.3.3 Firmar consórcio entre municípios próximos visando a oferta de cursos técnicos profissionalizantes em Escolas Federais, Estado ou União, atendendo a realidade regional.

3.3.4 Oportunizar atividades diversificadas e que venham de encontro com o interesse dos educandos e seus familiares, sendo ministradas por profissionais habilitados na área de atuação.

3.3.5 Abrir espaços culturais e esportivos nos finais de semana na comunidade local, envolvendo os vários segmentos da comunidade (Secretaria de Esporte e Cultura, CRAS, CDL, escolas, Lareira, ADEC, CTG, idosos, Fórum e AMASC).

3.3.6 Manter o Ensino Médio Inovador e incluir o Ensino Profissionalizante em nosso município. Estado e União.

3.4 META 4

Universalizar, para a população de 04(quatro) a 17(dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou

superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

3.4.1 Manter a política de atendimento para os alunos matriculados no ensino regular e contratação de novos professores através da Fundação e da SED ou SME, quando for necessário.

3.4.2 Criar critérios diferenciados para avaliação dos alunos com deficiências ou necessidades especiais, para o atendimento extraclasse e, se for o caso, do segundo professor.

3.4.3 Manter apoio financeiro repassado para o APAE pelo convenio conforme IPC.

3.4.4 Adaptar a estrutura física e condições de acessibilidade nas instituições públicas e privadas de ensino.

3.4.5 Adequar o transporte escolar para alunos com deficiência ou necessidades especiais.

3.4.6 Dar continuidade e ampliar os convênios com os órgãos públicos e privados para a manutenção do atendimento na educação especial (merenda escolar, transporte, entre outros).

3.4.7 Ampliar a idade limite para o atendimento na turma de Estimulação Essencial, de 03(três) anos e 11(onze) meses para 05(cinco) anos e 11(onze) meses, com atendimento individualizado para cada criança. Fundação Catarinense de Educação Especial, SED, MEC, SME e APAE.

3.4.9 Reorganizar o currículo para melhor atender as especificidades de cada educando, em consonância com a política nacional.

3.4.10 Ampliação/adequação estrutura física da Escola Especial em parceria com o Estado e União, prevendo piscina, ginásio de esportes entre outros.

3.4.11 Fomentar a pesquisa para identificar as necessidades e população que precisam de atendimento especializado.

3.5 META 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

3.5.1. - Estruturar os processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização plena a todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

3.5.2. - Proporcionar capacitação sobre tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nas escolas em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

3.5.3. - Promover e estimular a capacitação, especialização e formação continuada dos professores para a alfabetização das crianças.

3.5.4 - Promover, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, à formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura.

3.6 META 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

3.6.1 Construção e ampliação de espaço para a implantação do programa “Mais Educação”, atendendo as necessidades dos educandos que permanecerão na escola em tempo integral. Buscar recursos nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

3.6.2 Valorização do espaço já existente das escolas do campo, com estrutura e tecnologia adequada.

3.6.3 Adequar as estruturas físicas para programas voltados aos alunos com necessidades de um atendimento especial.

3.7 META 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,4 nos anos iniciais do ensino fundamental; 6,0 nos anos finais do ensino fundamental e 5,2 no ensino médio.

3.7.1 Rever a partir de 2016, as diretrizes pedagógicas para a Educação básica, com base nos parâmetros nacionais, com direitos e objetivos de aprendizagem, a partir do desenvolvimento dos educandos e da diversidade local, regional e estadual.

3.7.2 Incluir no currículo a discussão de igualdade de gênero, nas esferas municipal, estadual e federal a partir de 2018.

3.7.3 Garantir o transporte gratuito aos educandos da rede, e aos educadores, renovando e ampliando a frota de veículos próprios, assegurando a adequação do transporte para crianças da educação infantil.

3.7.4 Oferecer um currículo específico para as escolas do campo, atendendo as exigências legais que as caracterizam como escolas do campo. Através da SME, professores, comunidade escolar e MEC a partir de 2017.

3.7.5 Equipar as escolas com salas informatizadas, bons computadores, sinal de internet rápida e de excelente qualidade, através do Estado e União.

3.8 META 8

Apoiar as iniciativas para elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.8.1 Implantar estruturas adequadas para desenvolver os cursos profissionalizantes através de parcerias entre MEC, Estado e município.

3.8.2 Expandir a oferta de cursos profissionalizantes rotativos que atendam as necessidades locais (oferta/procura).

3.8.3 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios em parceria com organizações da sociedade civil.

3.8.4- Buscar parcerias juntamente com as empresas e outros setores do município para levantamento do número de jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompleto.

3.9 META 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15(quinze) anos ou mais para 95%(noventa e cinco por cento) até 2018 e, até o final da vigência deste PME, reduzir em 5%(cinco por cento) o analfabetismo absoluto e reduzir em 50%(cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional, em colaboração entre todos os entes federativos e a comunidade até o final da vigência deste PME.

3.10 META 10

Oferecer, no mínimo, 5% (cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

3.10.1 Buscar fomento com o Estado e União para subsidiar o aluno matriculado e que frequentar em tempo integral a educação de jovens e adultos até a conclusão do curso.

3.11 META 11

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS

3.11.1 Apoiar as iniciativas do Estado e da União no processo de ensino técnico profissional e científico em tempo integral.

3.12 META 12

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão das vagas no segmento público, comunitário e privado.

3.13 META 13

Incentivar, com os Estados e a União a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

3.13.1 Município e Estado firmar consórcio entre municípios próximos visando a oferta de curso superior em Escolas Federais atendendo a realidade regional e local.

3.13.2 Buscar convênios com instituições públicas do ensino superior, auxiliar financeiramente nos custos com transporte e oportunizar estágios remunerados no município.

3.14 META 14

Apoiar, em articulação com a União e estado, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores, até ao final da vigência do Plano

3.14.1 Lutar para que ao mesmo tempo em que o município reconheça e eleve o índice de especialistas, mestres e doutores, o MEC por sua vez repasse ao município o correspondente a esse reconhecimento.

3.14.2 Elevar o percentual de profissionais do quadro de funcionários efetivos do magistério público municipal, de modo que alcance 100%(cem por cento) dos profissionais com especialização, 3%(três por cento) com mestrado e 1%(um por cento) com doutorado.

3.14.3 Conceder afastamento remunerado para cursar mestrado e ou doutorado para os profissionais do quadro efetivo do magistério público municipal, regulamentado por lei ordinária.

3.15 META 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 02(dois) anos de vigência deste Plano, a inserção na política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da

educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

3.16 META 16

Incentivar a formação em nível de pós-graduação, visando a elevação do índice para 85% (oitenta e cinco por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. Através da SME, SED e educadores em parceria com o MEC.

3.17 META 17

Garantir a valorização dos(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

3.18 META 18

Assegurar o cumprimento do plano de carreira para os(as) profissionais do magistério público municipal e, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. Por meio da SME e professores.

3.18.1 Incluir no plano de cargos e salários dos profissionais de educação do município, a partir de 2018, um acréscimo na remuneração dos professores que atuam nas escolas do campo, a título de “difícil acesso” regulamentado por lei.

3.19 META 19

Assegurar condições, no prazo de 03(três) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho atendendo à legislação municipal vigente e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

3.19.1 Realizar eleição de diretores para gestão de 4 anos com elaboração de critérios com a participação dos educadores e observando a legislação municipal vigente.

3.20 META 20

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.